0ID Olic!al de Reg· Iro deTitulas E Documentos e

*ci2Y* Civil d Pessoa Juridíca - S.P.

MICROHL.,JE N' *(* **13 8**

o**7** /2017

ILMO. SR. DR. OFICIAL DO TERCEIRO REGISTRO DE TÍTUL S E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO PAULO, SP

**Martin Strempfer,** engenheiro industrial, casado, RNE V427054-O, CPF 010.780.659- 26, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Alves Guimarães, 921, apto. 23, CEP 05410-001, Presidente do **INSTITUTO PARIPASSU,** associação privada sem fins econômicos, vem requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16.11.2016 e do Estatuto Social por ela aprovado, juntamente com o inteiro teor dos documentos societários de referido Instituto , previamente registrados no cartório competente de Curitiba, PR, onde era localizada sua sede.

Termos em que, pede deferimento.

*Presidente*

**INSTITUTO PARIPASSU**/

!llCROrIL.\lE 1,,.

CNPJ 22.898.707/0001-08 ./ **73 6 4** / *?*

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA/**

•

16.11.2016 ' i16DEZ2 0161

•

A Assembleia Geral Extraordinária do **INSTITUTO PA IPASSU, /4e ndendo** ao Edital de Convocação publicado em sua sede no dia 24 de outubro de 2016,. foi instalada aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2016, às 19 horas, com a totalidade de seus Associados presentes, em Curitiba, PR, na Rua Emiliano Perneta 466, conjunto 1201. Assumiu a presidência o Sr. **Martin Strempfer,** que convidou a Sra. **Milene Strempfer** para servir como Secretária.

Na conformidade da Ordem do Dia, os Associados **aprovaram,** por unanimidade, alterar o Estatuto Social do Instituto Paripassu, o qual passa a ter a redação do documento anexo a esta Ata, com vigência a partir desta data. Registra -se, nesta Ata, que a alteração ora aprovada inclui a **alteração do endereço da sede social** do Instituto Paripassu, que passará a ser em **São Paulo, SP, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 550, 10º andar, conjunto 102, CEP 04571-000.**

Em função das alterações ora aprovadas, os associados Martin Strempfer e Eduardo Arantes **renunciam neste ato ao cargo de membros do Conselho Fiscal,** para o qual foram eleitos na Assembleia Geral de Fundação, realizada em 3.2.2015 e registrada sob **nº** 7364, no 3° Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, PR, permanecendo no cargo de membro do Conselho Fiscal o associado Michael Mosch. ./

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Os termo1/ desta ata e do Estatuto Social anexo foram aprovados pelos Associados presentes, abaixo assinados.

/

Curitiba, 16 de novembro de 2

/

###### cT R\8 \J\OOR

o Ok > oocllrnentos

istro ed·e.,.Titu\ose 5 J urldic as

1

coo

* trO

de pessoa S=la 504

1v 320 - "' R

,sMal. oeoclor 05- curitiba -P

e..'14'\) 3225-3

**INSTITUTO PARIPASSU**

73

Nt (U E.\.L NA o H.H l R NlC z

ttl Ul AK Õ

R { i;:,.3'".'.0r'ti:Ci: .! J.,0-0 21'l,odar "'

-

CNPJ Nº 22.898.707/0001-08

\16DEZ201.6'

. • JHl·ll•l ,,.l\_;,-

' !:l

t;::.;

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores associados convocados para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em Curitiba, **PR,** na Rua Emiliano Perneta 466, conjunto 1201, Centro, CEP 80420-080, no dia 16 de novembro de 2016 às 19:00h , em primeira convocação, ou às 19h30 em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) **alteração do Estatuto Social, com alteração de sua sede social;** e (ii) **outros assuntos de interesse.**

Curitiba, 24 de outubro de 2016



*Presidente*

 l1.6DEZ201.fr

*Institut o Paripassu*

*Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de I6.11.20 I6*

**INSTITUTO PARIPASSU ESTATUTO SOCIAL** /

**CAPÍTULOI**

**Nome e Natureza Jurídica** ,,,

Oticial de!lt strodeTituloes Documentos e

:., . Civil e fPf ºª Jurídica • S.P.

o

M! Cl\OF!L!',IE Nº **13 8** 7 /20 17

**Artigo 1º** Sob a denominação de **INSTITUTO PARIPASSU,** u pela forma

1 .

abreviada **IPP,** fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, / que será regida por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. ,,.-

**CAPÍTULO** II

**Da Sede**

**Artigo 2º** O IPP tem sua sede e foro em São Paulo, SP, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 550, l0° andar, conjunto 102, CEP 04571-000, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, mediante decisão da Diretoria,

as quais se regerão pelas disposições estatuárias. /

/

**Artigo 3º** O prazo de duração do IPP é indeterminado./

/

**CAPÍTULO** III

**Dos Objetivos**

**Artigo 4°** O IPP tem como finalidade principal ações de caráter filantrópico e de assistência social que tangem o desenvolvimento do indivíduo humano e do organismo social com base na Antroposofia de Rudolf Steiner. O IPP apoia o desenvolvimento de ações para a defesa do acesso, manutenção e elevação da qualidade de vida do ser humano por meio da promoção gratuita da educação e da arte ou por meio do assessoramento técnico, administrativo e financeiro a instituições sem fin1/ lucralivos de educação, de saúde, de assistência social e de cullura./

/

Página I de **17**

###### 2º OF ICIO OISTRIBUIOOF:

Registro de Titulas e Oocu\_in.:,r.•: '. Registro Civil de Pessoas Jur,i,r. c., Rua Mal. Deodoro, 320 - Sv!a 5C-í F one: {41 ) 3225-3905 - Curitiha - PH

,..,

., **o t> 4** / ·4

**1** *Instituto Paripassu*

*Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral F.xtraordinária de I6. l l .20 I6*

**Parágrafo l** º Para a consecução de suas finalidades, o IPP poderá sugerir, /

pro mover , coa1 bora r, coordenar, assessorar ou executar aço- es e proj.etos, d.iretamente ou 0'*L*,.,,*-*'I*õ*' *of*.*r*. **O***i,ru10*:s

3"""'

*00*

em parceria com órgãos públicos ou outras organizações da sociedade civil, visando: *::, \*

1. - o estudo, disseminação e divulgação da ciência da Antroposofia; /

#### /

**ª tm E fl (t1A:-lA.!,rH U H RN1C**

; **1ir u:.1\R**

*§*

\_,.. ,t.. oar.oi,:,,, ,ro. 21• /;dar

1. -a educação e a arte;

III - a promoção do voluntariado;

**- - - - - ,-.f-- - - - ¼ 'n::'"-**!l**-**lH**.**l&l. "°,\>­

Oncial de Regi .rodeTitulos *e* Dccu, m, .-. =.. ic.-'

Ci\•il de essoa Jurídica • S.P.

*1*

MlCJ\O!lt.!,iE N' *(* **13807** /2017

1. - a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
2. - a prestação gratuita e de forma continuada, permanente e planejada, de serviços de assistência social, nos termos da Lei 8.742/93, através de programas ou projetos de assessoramento técnico, administrativo e financeiro voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, de instituições sem fins lucrativos e das organizações de usuários, para a formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social;
3. - a prestação gratuita e de forma continuada, permanente e planejada, de serviços de assistência social, nos termos da Lei 8.742/93, através de programas ou projetos de defesa e garantia de direitos, voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidada nia, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;
4. - o desenvolvimento de projetos de desporto ed ucaciona l, de participação ou de rendimento;

VIII- o desenvolvimento de projetos artísticos e cultura is;

###### .,

1. - estudos e pesquisas, desenvolvime nto de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
2. - a prestação de serviços; a produção e/ou comercialização de bens, direta ou indiretamente vinculados a sua atividade fim, tais como produtos com marca do IPP, produtos agrícolas, livros e obras audiovisuais educativas e artesanato; a exploração de **füeitos autornis ou de propriedade intelectua l/industrial; a locação, empréstimo** ou **cessã**

Página **2 de 17**

2º OFICIO 0 IST RIBUID OF--

Registro de Títulos e Doc u\_m(rntm: Registro Civil de Pessoas Jund,ca, :c Rua Mal. Deodoro , 320 - Sala 5\_Cl'.i Fon (:l: (41) 3225-3905 - Curitiha - 1-'l-



*Instituto Paripassu Estatuto Social aprovado pela*

*Assembleia Geral Extraordinária de 16. I1.2016*

de bens próprios; sempre com o intuito de atingir os fins sociais do IPP e de promover sua sustentabilidade, sendo certo que toda a receita obtida com essas \_atividades se *w"*

"'.º\**3**

* E *TITU[o.r*

*"'0 0*

**0**

* + . '-'IP '"e.

integralmente reinvestida na consecução de seus objetivos s eia,is diretament e-ou..atr . - . {R""'

* • • . O )Q) O cli i\_al de lStro de 'fitulos t Ç!it ttlhWtlli;,

 t• 3 8o 7 R(. ?U,okr "'

### : F.f

da constttu1ção de fundo de reserva ou fundo patnmomal. @ Cll'll e Pessoa Jurídic "'S.P. ,-O·ll;; 1,,-.11, /;;

MICilOrnm N' • • \_ O 2 tf 267 ...,.

. . .1>:-1-''!

**Parágrafo 2°** A dedicação às atividades acima previstas se dará mediante a doação de recursos físicos, humanos e financeiros, bem como pela celebração de convênios, contratos, acordos de cooperação, termos de fomento ou de colaboração e termos de parceria com empresas privadas, públicas e de economia mista; podendo também se dar por meio da execução direta de projetos, programas, ou planos de ações, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Parágrafo 3º** A Associação não distribuirá entre os seus Associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo que os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**Artigo** 5º O IPP não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, executará suas atividades sem distinção de raça, credo religioso, opinião política ou orientação sexual, promovendo suas atividades gratuitamente na medida de suas possibilidades e dentro do estabelecido na legislação em vigor, e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Parágrafo único** A realização dos fins a que o IPP se propõe será efetuada de acordo com a efetiva disponibilidade de recursos oriundos das fontes de receita previstas neste Estatuto.

Página **3** de **17**

2º OFICIO OISTRIBUIDOF

Registro de Titulos e Docurn\_eoin R egistro Civil de Pessoas Ju r1d1cas

R u a Mal. Deodoro, 320 - Sola sc,i

**Fo ne : (41)** 2 6· 3905 - Curitiba - P

 li.6DEZ 201. 6·

*Instituto Paripassu Estatuto Social aprovado pela*

3

*Assembleia Geral E:xtraordinária de 16.1/.20* e T!T

:s.l'-oO *Uto*

**CAPÍTULO IV**

*k*J*.,*f*,*,*.*,c/'

"**O**""'

*:s.,-o*

*q..*

1

**Dos Associados, Seus Direitos e Deveres**

o !NlETl::: NA10, { H rn ""

TITUL >\ R

./' 1..( b,lMPe"·"' ,O· 211Md,r

**Artigo 6°** O **IPP** é constituído por número ilimitad serão das seguintes categorias: Fundadores e Colaboradores.

Jlll-JJ67

' p..\\l'

* 1. ssoei os, os..quais\_ \_ \_ \_

ú5W Oficial dt .egislrode Tit ulesyl oéu' mentose

a2Y Ci1 ! de Pessoa Jur)díca • S.P.

*(* **13 8**o7

Miu\Ol!l\ít N'

*1*

/2017

**Artigo** 7º Enquadra-se na categoria de Associado Fundador a pessoa, fisica ou jurídica, que participou efetivamente da constituição da Associação, tendo comparecido à sua Assembleia Geral constitutiva e assinado a respectiva ata.

**Artigo 8°** Será admitida na categoria de Associado Colaborador qualquer

pessoa, tisica ou jurídica, que pretenda se associar ao IPP, desde que se disponha a -.1.

contribuir para a consecução de suas finalidades, inclusive financeiramente, e seu ingresso tenha sido objeto de aprovação prévia pela Diretoria e chancelada em Assembleia Geral.

**Artigo 9º** Os Associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem

individ ualme nte, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do IPP, n..em pelos atos praticados pela Diretoria.

**Artigo** 10 A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais e os bens ou valores que forem transferidos pelos / Associados para o IPP a qualquer título, inclusive nas hipóteses de contribuição associativa, doação, conferência de bens ou integralização de Patrimônio Social, não serão restituídos aos mesmos, aos seus sucessores ou herdeiros, ainda que em casos como os de demissão, exclusão, suspensão, falecimento do Associado ou de dissolução,

transformação, incorporação , cisão ou fusão do IPP.

/'

1

**Artigo 11** São direitos de todos os Associados:/

* + 1. - participar de todas as atividades associativas, na qualidade de colaboradores; *1/*

***g***

* + 1. - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designado

**para estas funções;**

* + - * Página **4** de **17**

2º OF ICIO DIST RIBUID OR

R egistro de Titulos e Oocurn\_e tns Registro Civil de Pessoas Jundicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 Fone: (41} 3225-3905 - Curitiba - PR

 Lt 6DEZ 20'16

*Instituto Paripassu Estatuto Social aprovado pela*

*Assembleia Geral Extraordinária de 16.11.2016*

* + 1. - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o IPP;*(*
		2. - votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

, &

* + 1. - tomar parte e votar nas Assembleias Gerais;
		2. - retirar-se da Associação, mediante pedido de demissão à **Dire**

Ofci ia l de

cl2Y' Civ

M!lnO!IrnE N'

gistro deTítuloes Documenot s e

de Pessoa Jurídica• S.P.

o

171 3 8 *'7* /2017

,

**Parágrafo único** Os direitos sociais previstos neste Estatu o s o pessoais e

intransferíveis. O exercício de tais direitos está condicionado ao cumprimento integral e */*

regular dos deveres dispostos neste Estatuto

**Artigo 12** São deveres de todos os Associados:

1. - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;
2. - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do IPP e difundir seus objetivos e ações;
3. - satisfazer seus compromissos com o IPP, dentre os quais o de participar da sua vida societária e comunitária, comparecendo às reuniões para as quais tenha sido convocado, participando das comissões ou dos grupos de atividade para os quais tenha sido designado e cumprindo os mandatos e encargos que lhes forem atribuídos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;
4. - pagar pontualmente as contribuições associativas, se estabelecidas pela Diretoria, e cooperar e prestar seus serviços de forma voluntária, ativa e continuadamente, de acordo com as atribuições acordadas com a Diretoria;
5. - zelar pelo patrimônio moral e material do IPP;
6. - informar ao IPP, por escrito, sobre todas as alterações em seus dados cadastrais, devendo, para todos os efeitos deste Estatuto, inclusive o direito de votar, ser considerados os dados constantes dos arquivos do IPP no 15º (décimo quinto) dia anterior ao evento.

Pâgina **5** de **17**

###### 2° OFICIO DISTRIBUID OR

R egistro de Titulos e Docum\_entos Re gistro Civil de Pessoas Jundicas Rua Mal. Deodoro , 320 - Sala 504 F on e: (41 ) 32 25-3905 - Cur i tiba - PP

# t1" 6DEZ 20161

.

*Instituto Paripassu Estatuto Social aprovado pela*

*Assembleia Geral Extraordinária de 16.11.2016*

e;'->'\**3**o oE r**/**r**f**r**"**u**I,**,0

**Artigo 13** O Associado que descumprir seus deveres e não observar as regras *{* """'

*s*

<,; ***ll..1*** *ó*

o

deste Estatuto e das demais resoluções dos órgãos da Associação, ou agir contra os bon tNtrnw - • [rm mc

°'" '

co s tu mes, estará sujeito às seguintes penalidades, determinadas pela Diretoria: *-:;,*!l,"•' t; i;· /1':;

*'Jf' •?t{l, l*-*,* p ';:':.;,-

Ohcial de Re· trodeT(tulose Docmu entose

*<i2Y* Civ.il Pessoa Juridica • S.P.

..;b;.;.C;T.,l\lo\_r\_1Lli\_!E\_N\_'**,\_ .~..,..1,, 3Ji.Q\_7** /2017

1. - Advertência;
2. - Suspensão de direitos;
3. - Exclusão.

**Parágrafo 1**° Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre os recursos apresentados pelos Associados contra a decisão da Diretoria, restando assegurado o direito à ampla defesa do Associado.

**Parágrafo 2º** Extingue-se a condição de Associado com a morte da pessoa física ou extinção da pessoa jurídica, ou ainda a manifestação de vontade de desligar-se do **IPP.**

>---

**Parágrafo 3º** Independentemente do motivo de saída, não **terá** o Associado, / direito à restituição dos valores pagos até aquele momento .

**Parágrafo 4º** A suspensãoserá automaticamente aplicada, independentemente de qualquer fonnalidade, nas hipóteses de falta de pagamento das contribuições associativas, se instituídas, e de falta de participação ou cooperação de forma ativa e contínua, inclusive o não comparecimento a três Assembleias Gerais, -sem j ustificativa, cessando a suspensão com a aceitação pela Diretoria da justificati và apresentada pelo Associado, além do pagamento da contribuição, se devida.

Página **6** de **17**

2o OFICIO DIS T R.IB U !b ;'

Re l st r o de Títulos e Docurn\_en " si

Reii tro Civil de Pess oas J undc1a : R 'Mal Deodoro. 320 - Sala 50 F e: (41 3 225-3905 - Curitiba - PR

)

 

*Instituto Paripassu Estatuto Social aprovado pela*

*Assembleia Geral Extraordinária de 16.11.2016 ----*

**3º**

ç..O oE*l lTUtos*

,.,,&''

ª

*"'óo*

**CAPÍTULO V**

**Da Organização, Administração e Fiscalização**

..; ***,;::&!O*** *<e.*

o ;

H l(ll tl1f,N;\ SCH(Ff [ R N I C 2

- HlútAR õ

R.b ,-oP <•" 60·ll • l.oda<"'

J!ll ·ll&) :,,..

**Artigo 14**

São responsáveis pela organização, administração e fiscalização do

9,,1?,nOA• ;.\.'.P:

IPP os seguintes órgãos:

entos e

.P.

t7138 o7 /2017

Olicialdt

*cQ.:r* Chi

M:CROF!l.?,lE N'

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal. /

**Parágrafo lº** O IPP não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de se.u Ã; s ôc iados, cujas atuações são inteiramente voluntárias, mas poderá reembolsá-los por despesas por eles efetuadas a serviço do IPP, mediante aprovação prévia e comprovação com documentação hábil.

/

**Parágrafo 2°** A Associação poderá possuir um Regimento Interno que, aprovado / pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Parágrafo** 3º A administração do IPP será feita em estrita observância dos princípios de legalidade, impessoa lidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, mediante a adoção de fonnas de gestão que objetivem autossuficiência, o quanto possível, e inviabilizem a obtenção, individual ou coletiva, de vantagens e/ou *)* benefícios que decorram da participação dos Associados nos órgãos societários

deliberativos e executivos do !PP.

*I*

**Parágrafo 4º** Qualquer Associado ou membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal poderá prestar serviços remunerados ao IPP, diretamente ou através de pessoa jurídica de sua titularidade, desde que tais serviços sejam necessários ao cumprimento de seus objetivos sociais e que o valor da respectiva contraprestação seja compatível ou inferior ao valor de mercado, em respeito ao parágrafo 3° deste artigo, sendo vedada a/ partkipação do Associado na deliberação sobre tais serviços. /

Página 7 de **17**

2º O FlCIO D ISTR t8U \D0 F

. d T ·,t u \os e oocunien,o

Reg e

.istro e· ·1 de Pessoas J un·ct"ra'

1.- --

Registro iv1 320- Sê!la 5l>

R u a M al Deodoro,. p ·

f o ne ; ( 4 1 ) 3225< 905 - Curitiba- ,.

..

l16DE1 2016'

*Institut o Paripassu Estatuto Social aprovadopela AssembleiaGeral F.xtraordi ná ria de* /*6. l /.2016*

s"'-0- oE**O**TITUoi

*'S('*

**Parágrafo 5º** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno dire*• w<i'* ,,-;:;, *óº<c.*

quaisquer atos praticados (i) por membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal; ou

*t5* J

11111 ;s;

ii),E,l, [ u 11,N•" ' " m

por Associados, procuradores ou empregados do IPP, em nome deste, que seja d, ,"°;'.; ·.:u7•

''-

º

lJll-l!ól .;,.';,-

e s tra nhos aos seus objetivos sociais, tais como a prestação de fianças, avais, hipotecas, *!!!!!§ -,,,.*

penhor e outras garantias em favor de terceiros, salvo quando previamente aprovados

pela Assembleia Geral , se for conveni ente aos interesses sociais d-o

r:0 Oticia e lle&ist o deTitu! s Documentos e

,. ivil de Pessoa Jur1d1ca • S.P.

**Parágrafo 6º** Quando o representante de Assoc• iado pessoa uWrC-1J\Qd[1ll,.c\IaE-r\_oi;•

1 • , o e,

Q *{* /201?

durante o mandato, se afaste da pessoa jurídica Associada que representa, ele deixará vago o cargo e outra pessoa física deverá ser eleita para cumprir o mandato, caso seja necessário.

**Parágrafo** 7° Exceto em caso de destituição ou renúncia, os administradores

permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos administradores, ainda que após o término do prazo de seu mandato.

**Parágrafo 8°** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não responderão

pessoalmente, solidária ou subsidiariamente, pelos compromissos contraídos em nome do IPP.

**Parágrafo 9°** A participação dos Associados, membros da Diretoria ou do

Conselho Fiscal em Assembleias ou reuniões poderá se dar mediante comunicação eletrônica para participação à distância nos trabalhos e votações, através de teleconferênc ia, videoco nferênc ia, internet ou outro meio tecnológico que permita a comunicação entre os membros à distância e a participação de todos nas deliberações e votações , de forma que permita a identificação dos votos de cada um, podendo a reunião ser suspensa em caso de interrupção da comunicação e ser reiniciada tão logo restabelecida a vídeo conferência ou conferência telefônica ou qualquer outro meio de participação à distância.

Página **8** de **17**

###### o OF IC IO D IS T R IBU \OOR

**2** . Titulas e Documentos

Reg stro Cd ·1 de Pessoas Jurídicas

Registro v1 1 320 \_ Sala 504

R Mal Deodoro,,

Fuoana. ,· (41)3 225 -3905 - Curitiba. PR

11, 6D Z 20'í61

•

**'lo**

*Instituto Paripassu Estatuto Social aprovado pela*

*Assembleia Geral Extraordinária de 16.11.20I6*

o OE*TITu oi*

*'\*

**2**

**Parágrafo 10** Caberá ao Associado que secretariar a reunião coordenar a &

.., *J*

*' ("*

*ºq.*

comunicação eletrônica dos trabalhos, a intervenção dos Associados presentes n, a,:, :, ln n,..,,., rnm rntoic'

\"?,. 1\TULl\1\ e

deliberações, ainda que à distância, e a coleta dos votos de cada um nas matérias R.t, , ,, , ,," .t-0-11•.o...w "

ll)l·l!Sl

submetidas à votação. *9.JplTIM. oi.*

**Seção** I

0W Oficial de Re ijtrodt Títulos e Documentos e

*cQY* Civil , P oa Jurídica-S.P.

MICl\OflrnE Nº

' - *(* **138o7** /2017

**Das Assembleias Gerais**

**Artigo 15** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, constituída por todos os Associados do IPP desde que estejam em dia com suas contribuições e compromissos estatutários, que, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão no interesse do IPP e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Parágrafo único** A Assembleia Geral pode tomar conhecimento e debater qualquer matéria de interesse do !PP, ainda que não expressamente constante do instrumento de convocação.

Artigo 16 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e extraordinariamente, sempre que necessário, para deliberar sobre os seguintes temas:

1. - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;/
2. - eleição e destituição da Diretoria;
3. - eleição e destituição dos membros do Conselho Fiscal; IV - admissão de novos Associados Col/a.boradores;
4. reforma e alterações do Estatuto;
5. extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
6. casos omissos e não previstos neste Estatuto;

VIII - alienação, hipoteca, ônus ou permuta de bens patrimoniai/s '

**Págia,9 de** *,,;?*

º OFICIO OISTRlBU IOOR

**2** . Titu\os e Documentos

Reg stro Cd ,·1 de Pessoas Jur'1dicas Registro 1 111 , 320 S<.1\a 504 M I Deodoro , - " -

Rua (ª41·} 3225-3905 - Curitiba -P F•,

fone:

136412- 1 6DEZ20161

*Instituto Paripassu*

*Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 16.11.2016*

'3-"O l)t *Tl1Uto*

IX - aprovação do Regimento Interno, se necessário. /&">

**2,** *"°óo*

(ttt(tl (I.J;.\_ A $CHEff[ R N l C

;, \ 11 Ul AR Ç

. ,"'

,,. i..{o,oo1er<"a.ro•ll

Jlll •ll61

**Parágrafo 1°** As decisões referentes aos incisos acima serão tomadas pela Çv//tnsA- r-.

maioria dos Associados presentes à Assembleia Geral. Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e **V** é exigido deliberação em assembleia especialmente convocada para esse fim, e aprovação por dois terços dos Associados presentes.

Obcialde a

*c:iu'* Cil'il

**Parágrafo 2º** A convocação da Assembleia

G eraI, M!Cl\oOrlal jlm; Ná"·ri.

extraordinariamente, dar-se-á por um dos Diretores, por um dos membros do Conselho Fiscal ou por um quinto dos Associados em dia com seus deveres e obrigações sociais,/ através de qualquer meio de comunicação, tais como edital afixado na sede do **lPP,**"-­ carta, telegrama, telefonema , fax ou correio eletrônico endereçado aos Associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Artigo** 17 A Assembleia será instalada em primeira chamada com quórum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes.

*J*

**Artigo 18** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou por Associado eleito para esse fim pela própria Assembleia, que convidará outro Associado para secretariar, e delas serão lavradas atas que serão registradas em Cartório de Registro de Títulos e Documentos se contiverem decisões que produzam efeitos perante terceiros.

**Parágrafo único** Cada Associado em pleno gozo de todos os seus direitos e em dia com suas obrigações terá direito a um só voto na Assembleia Geral.



Página **10** de **17**

###### 2º OFÍCIO OISTRIBU IDO

R egistro de Titulas e Docurn\_entos R eg istro Civil de Pessoas Jundc1as Rua Mal. Oeodoro..,,ê-20 - Sn!a 5011 Fone: (41) 3225-3905 - Curitib;;;i - PR

 \16DEZ 20161

*Instituto Paripassu Estatuto Social aprovado pela*

*Assembleia Geral Extraordinária de 16.I1.2016* ---e-=--

'-"'º oE*TITU [ os*

*,\_&'>* **o** *e-ó*

**Seção** II "-' J *J* - *'1-*

**Da Diretoria** ªu:: nuw<'cs H[ ffE R N\C z

*§*

H11JtAP.

*-:}*,*,*F

t i "' r " [j)•ll•

llll-l! l

'é;-,/

**Artigo 19** O IPP será dirigido por Diretoria eleita em Assembleia Geral dentre ?rr,,\_,A- *9 1>-1>-'-"'*

os Associados, para um período de três (03) anos, podendo ou não ser reeleita, mas não podendo acumular cargo de membro do Conselho Fiscal. A Diretoria será composta

pelos seguintes cargos: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

e Ohcitl de Re ·IPtro dP.•m

Documentoes

*cQY* Civil I Pessoa Jur1d1ca • S.P.

**o**

Dl!CJ\Of!Lí!, t K' **7138 7** /201 7

**Parágrafo único** No caso de ausência ou impedimento de qualque membro leito para a Diretoria, os demais membros remanescentes da própria' D ítet oria poderão indicar novo Diretor interino, caso seja necessário para manter o número mínimo de / membros, até que a Assembleia Geral se reúna e eleja o substituto.

**Artigo 20** Compete à Diretoria:

1. - coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas do IPP;
2. - celebrar convênios e realizar a filiação do IPP a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
3. - encaminhar anualmente aos Associados, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, se houver, ou do Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
4. - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do IPP;

V- elaborar e submeter aos Associados o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais; VI - propor aos Associados reformas ou alterações do presente Estatuto;

1. - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
2. - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;

*ff*

Página **11** de 17

###### 2o OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Titulos e Docurn\_e. to:

R;gi tro Civil de Pessoas Juno1coa

R ua

Mal Deodoro. 320 - Sala5

. ·t·b pr

C

Fone: (41) 3225-3905 - unI a - . '

,16DEZ 20161

•

1 6 4 / 2 */nslituto Paripassu Estatuto Social aprovado pela*

*Assembleia Geral Extraordinária de I6. II. 20 I6*

, ,f}.'.,3O OE011TU1o*s,,\_*

1. - programar e fazer executar as atividades relacionadas ao cumprimento das finalid gês """'

do IPP, avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e os meios necess

o

1 (lt,.\r,u, CHEfH R NLC

'Jõ!'l' t ,. w: ,,R

\-: 21 ,id>r "

para tanto, programar e implementar os planos, projetos e programas de atividades de càà' •.!.<;",. º ';;;:.; ' \\_

, • • *'-V fif t •p,,\_ . 9;\.*

exrec1c10, de acordo com o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais aprovados pela ·

Assembleia Geral;

1. - estipular e arrecadar as contribuições associativas, de acordo com·' o planejamento

ig

Jurídica. s.P.

orçamentário aprovado pela Assembleia Geral;

c. 1d :ilvR·;•;• ?;t;~ºdªeTitu\oseDccumentos e

1. - reum· r-se com ·mst·ltu·tções pu'bl1'cas e pr·ivad

as para m,

utua coI



, .o

."():éfn.

a \_1 \_.

\_a**1**&es , **3d**,e**8**--**Ü**- **7**-

1-20-1-1

interesse comum;

1. - deliberar sobre a abertura, manutenção e encerramento de filiais.

**Parágrafo único** A Diretoria se reunirá preferencialmente uma vez por mês, dispensada a convocação, deliberará pela maioria simples e disciplinará sobre seu funcionamento e distribuição de responsabilidades, devendo ser lavradas atas que serão registradas em cartório apenas se contiverem decisões que produzam efeitos perante terceiros.

**Artigo 21** Compete ao Presidente:

1. - representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; )Z..\_
2. - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, se aprovado pela Assembleia Geral;
3. - presidir a Assembleia Geral;
4. - presidir as reuniões da Diretoria.
5. - celebrar convênios e realizar a filiação do IPP a instituições ou organizações;
6. - representar o IPP em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
7. - nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato com' prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do **Presidente que outorgou a procuração, exceto as procurações outorgadas a advogados pag**

Página **12** de **17**

2° OFÍCIO D!STRIBU!DOF;;

Registro de Títulos e Documen\ o Registro Civil de Pessoas Jurídica . Rua Mal. Deodoro, 3.7.0 - Sala 50.i FÇ)'H?, {41} 3226<1905 - Curitih;;i~ P!

.,

t16DEZ 201ó1

-

*Instituto Paripassu Estatuto Socialaprovado pela*

*Assembleia Geral E.xtraordinária de 16.11.20l 6*

representação do rPP em processos judiciais ou administrativos, que terão validade indetenninado e permitirão o substabelecimento.

**Artigo 22** Compete ao Tesoureiro:

1. - arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, alJX:jliõs a'eirdi,

Cl2Y Ci\'il

mantendo em dia a escrituração do IPP;

Mtu\Or! L!T,E N'

1. - pagar as contas autorizadas pelo plano orçamentário aprovado pela Assembleia devendo os cheques e ordens bancárias ser assinados pelo Presidente ou pelo Tesoureiro;
2. - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
3. - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do IPP, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
4. - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI - manter todo o numerário em instituição financeira.

**Artigo 23** Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades do IPP.

III - manter cadastro pennanentemente atualizado dos Associados

**Seção** III

**Do Conselho Fiscal**

**Artigo 24** Quando eleitos nos termos desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do IPP, e se comporá de até 3 (três) membros de idoneidade reconhecida, Associados ou não, com mandato de três (03) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria, podendo seus membros ser reeleitos, mas não podendo acumular cargo de membro da Diretoria.

**Artigo 25** Compete ao Conselho Fiscal:

1. - examinar os livros de escrituração e os documentos do IPP;

Página **13** de **17**

###### 20 OFICIO DISTRIBUIDOR

istro de Títulos e Oocume\_ tos

Re g . Civil de Pessoas Jund1cas Registro 320• S ala 50 4

R a Mal Deodoro , R

F ne:( 41) 3 225-3905 - Curitiba- P'

## 16DEZ2016·

*Instituto Paripassu Estatuto Social aprovado pela*

*Assembleia Geral Extraordinária de 16.11.2016*

1. - fiscalizar a gestão financeira e dar parecer sobre os relatórios e demonstraçõ oot*m ulos*

**32**

contábil-financeiras do IPP, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias; /'>

##### º

*"'ºo'c­*

g { • n ( tt ( L l N A sc.ucHU\NIC *z*

1. - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sol:>f.i;: 'as 1,nlll *§*
	* \':",. {b,lr,Qf ,rtt í-ll 11'7

operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os demais org'ãos m;.;i1.

administrativos;

'-8 /:- -

1. - comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
2. - requisitar ao Tesoureiro ou a empregado, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo IPP;
3. - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
4. - opinar sobre a dissolução e liquidação do **IPP.**

------::-:il\e--;ro-::-: :::;;;;;-\

*@Y* Ci,·il Pessoa Jurídica· S.P.

o

(8f} Obcial de

de 'titulaes

Documentoes

MlCROflL.\lE N' ..- **,\_!1\_8 7** /2 0 17

**Parágrafo 1°** Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria sim les, o

\

seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

**Parágrafo 2º** O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade. O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano e sempre que necessário.

**CAPÍTULO VI**

**Dos Recursos Financeiros e Do Patrimônio**

**Artigo25** O patrimônio social líquido do IPP é constituído pelos seus bens móveis ou imóveis, valores , direitos, recursos, ações, títulos da dívida pública, recebidos em doação, contribuição, conferência de bens, integralização, subvenção, convênio, parceria, contrato, legado ou por qualquer outra forma legal, deduzidos os valores das obrigações consignadas em sua contabilidade, de acordo com os princípios geralmente aceitos e com as normas brasileiras aplicáveis.



Página **14** de **17**

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Docurn\_Gn\?s Regi•::tro Civil de Pessoas Jund1Cd;.. Rua Mal. Deodoro, 320 - So!n

*5:J::*

F l;!!1'3; (41) 3225-3905 - Curitih:=i - Pr-

t1.6DEZ 2016'

*Jnstiluto Paripassu Es1a1u10 Social aprovado pela*

*Assembleia Geral Extraordinária de 16.11.20l 6*

**Parágrafo 1**º

O Patrimônio Social é de titularidade exclusiva do **IPP** e

**Parágrafo 2º**

Associados, de doações de pessoas tisicas e/ou jurídicas de direito público ou privado,

nacionais ou estrangeiras, legados e subvenções, do licenciamento de direitos autorais ou de direitos de propriedade intelectual, da realização de eventos beneficentes, de patrocínios, da venda de produtos, da renda dos bens conferidos ao Patrimônio Social, da prestação de serviços, de juros, correções ou dividendos resultantes de aplicações, empréstimos ou investimentos que venha a fazer.

**Parágrafo 3°** O IPP se compromete a aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estiverem vinculadas.

**Parágrafo 4°** O IPP aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual superávit do exercício na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, no território nacional, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo de reserva ou fundo patrimonial.

**Artigo** 27 Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo IPP em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes do IPP e inalienáveis, salvo por autorização expressa da Assembleia Geral, por determinação legal ou contratual.

**Artigo 28**

de cada ano.

Artigo 29

O exercício financeiro do IPP encerrar-se-á no dia 31 de dezembro

No caso de dissolução do IPP, o respectivo patrimônio líquido será

transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, desde que preencha os requisitos da Lei 13.019 ou outra que a substitua.

2º OF CIO 01STR **Práa.ina, 15-deJ**7

1 11::R..II UU , '

R egistro de Titulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Juno\ Rua Mal. Deodoro, 320 -

?.°'ª '.;

Fone: (41) 3225-3905 - C1mt1ba - 1 F·



*Instituto Paripassu Estatuto Social aprovado pela*

*Assembleia Geral Extraordinária de 16.11.2016*

**3**

-.\_<,O. oE *TITU l os*

**Artigo 30** Na hipótese do IPP obter e, posteriormente, perder a qualificaçã G-,, **O** *"0'*

*0*

instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponíve,l adquirido com recurs *E*

- - *'e.*

rn i ffl R N"

E.NLEf E. (UANAS AR 2

?.t ,, oor::.:,\

públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmen - .1 21 , .w,*§*,

apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

, . '..:'. ;:...,....,...

<SJ0 Oticial de Regi! odt Títulos e Documentose

*GJY* Ci\'ll de essoa Jurídica • S.P.

\I1J 3 8 o7 / 2017

**CAPÍTULO VII**

**Da Prestação de Contas**

MICI\Ol ,\_

1

,1 ::,.;:::..;;:;;...::.\_;..,.....;\_ .,

\

**Artigo 31** A prestação de contas do IPP observará as seguintes normas: .

/

1. - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do IPP, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
3. - a realização de auditoria, por auditores externos independentes, quando exigido e nos termos da legislação em vigor, no caso de aplicação de recursos obtidos em parcerias com órgãos do Poder Público;
4. - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VIII**

**Das Disposições Gerais**

**Artigo 32** O IPP não será responsável por afirmações ou opiniões apresentadas por palestrantes convidados ou feitas por seus Associados durante reuniões ou atividades do IPP ou que sejam apresentadas em trabalhos por eles publicados.

**Artigo33** O IPP será dissolvido por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tomar impossível ou difícil a continuação de suas atividades.

Página **16** de **17**

2º OFIC IO OIST R IB UI DO f:

.t de T ítulo s o D o t'.:,U l l (:l: tr ·-

R e g 1s ro , ' , ·,1 ·l,· "

* + Cl vi ! d e Pns s o: s .JLJri-..- -

Registor

320-

Rua Mal. Deodor,o

\_ Sz•\8 5 l/ •

·+ ,,, P f•

Fone: (41) 3225-3905 - un,1h.,.



Artigo 34

**13**64/ **2,** *Instituto Paripassu Estatuto Social aprovado pela*

*Assembleia Geral Extraordinária de 16.11.2016*

º ~~'"~~

º 1 1,1u o

Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pe ""{",''"'**"12,** *ºº'e\.*

Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. g*4J ;::;*

, N"s c u,Ht RM"

i

2I'

*Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária*

Y i:Nlt tl ll L•n l U l•f R Õ

. u t ar"'

*J'* td ';)>D' I<" "-

Jl,} -ll ól

*Visto do Advogado:*

Priscila Pasqualin Afonso de Souza

OAB/SP 164.059



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS.E DOCUMENTOS E CIVn.DAS PESSOAS }URIDICAS**

Ru. tbtnoPtrtln..60- 11•■ndU'...('1)ftj. l l OS.. Font(M1) J1J)..Jl6'7- CT."Pfl0.4t0-902- Curit iba - PR

Enl cte Ellnna Schcffcr Nlcz - T!tular

E--m.an.:ttn' d.rosr1d@: om.b r

**Selo: SKu5x. KdbNr. Y5Fgt** • **BYeed. zYSS**

Consulte **esse** selo em [http://funarpen.com.br](http://funarpen.com.br/) Apontado nesta data sob nº 190 do Protocolo" lnsclito sob nº 7364/2 dolivr "

Curitiba. 16 de dezembro de 2016.

Substltulo:sRolilda **Braga** Ribeiro - Marcos

**Claudia M.S.N. Assump** o

Pã gina **17** de **17**

2º OF IC 0\ Ol ST R \BUIOO,F

. ro d e Tit,1los e D ocu\_rne ri.o

,v, d;r 320

e·

Reg s t ·1 ne Pe ssoas Ju rid1c,a. Registro \_ S 8 13 5 C'1

Rua Mal. Oeo , , ·1·b p ,..

-o= ne: (41) 3225-3905 - Cun, a - .

IIlJil'ID

3° Oficial de lkgislro de Títulos e Documentos e

Civil de Pessoa Jurl •

Emol. --- tf: :::r : ::

dica.

São Paulo, 19 de janeiro de 2017

R$ 7,07

R$ 3,07

***r***G5ID Olicial de Reois1ro deJilolos **e** Dm1m1os e

*cQ:l"*

Tltulo nao Registrado

Chil **dePessoa J11idica**

São Paulo. 2 7 DEZ, 2016

,Prenotado sob,.n.0 **8 2 51 5 ·7**